



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

02 de Setembro de 2025

Elaborado ou Revisado por: Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT	Próxima Revisão: 02 / Set. / 2026
Aprovado por: Comitê de Administração	Aprovado ou Revisado em: 02 / Set. / 2025
Última Alteração: Substituição da nomenclatura "ICVM 558" por "Resolução CVM 21". Substituição da nomenclatura "ICVM 617" por "Resolução CVM 50".	Aprovado ou Revisado em: 05 / Out. / 2021

Termos de Utilização

Este documento da Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. está protegido pela lei de direitos autorais e outras leis aplicáveis. A utilização não autorizada é estritamente proibida. É autorizada a cópia deste documento somente para fins não comerciais e para uso interno, desde que qualquer cópia do documento ou parte do mesmo inclua os direitos de autor acima indicados.

Cada documento individual obtido do servidor Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. pode conter outros avisos de direito de propriedade e informação de direitos de autor aplicáveis a esse mesmo documento. O seu direito de utilizar ou copiar este documento pode estar limitado quando indicado em tais avisos de direito de propriedade e/ou informação dos direitos de autor.

Salvo disposição expressamente indicada, nada mencionado neste documento poderá ser interpretado como concessão de qualquer direito ou licença ao abrigo de quaisquer direitos de autor, patentes, marcas comerciais ou outros direitos de propriedade intelectual da Próprio Capital Gestão de Recursos ou de qualquer terceira parte. Sem limitar a generalidade das disposições anteriores, todo o produto, software, serviço ou tecnologia descrito ou referido neste documento está sujeito aos direitos de propriedade intelectual reservados pela Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda.

Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda.

Av. Osmar Cunha, n. 183,
Edifício Ceisa Center, Bloco A, Sala 912/914
Centro, Florianópolis - SC – CEP 88.015-900
Tel.: +55 (48) 3024 8535
e-mail: atendimento@propricapital.com.br

Sumário

1. Introdução	6
1.1. Perfil da Atividade da Gestora	6
1.2. Filosofia de Risco e Princípios	6
2. Estrutura Organizacional.....	8
2.1. Áreas Responsáveis.....	8
2.1.1. Responsabilidade Estatutária	8
2.1.2. Organograma de Cargos na Área de Gestão de Riscos	8
2.1.3. Atribuições e Prerrogativas dos Profissionais Envolvidos	9
2.1.4. Gestão de Recursos	9
2.1.5. Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT	9
2.2. Comitês de Risco	9
2.2.1. Comitê de Riscos da Empresa.....	9
2.2.2. Comitê de Riscos do Fundo Gerido	10
2.3. Comunicações Necessárias.....	10
2.3.1. Comunicados Internos.....	10
2.3.2. Administrador Fiduciário	10
2.4. Processo Geral	10
2.5. Métodos de Precificação dos Ativos.....	11
2.6. Aprovação, Revisão e Avaliação da Política de Riscos.....	11
2.7. Registros	11
2.7.1. Interno	11
3. Risco de Mercado	12
3.1. Métricas Monitoradas Diariamente	12

4. Risco de Liquidez	13
4.1. Conceitos Base	13
4.2. Gestão de Liquidez: Aferição de Liquidez	14
4.2.1. Critérios Gerais	14
4.2.2. Critérios por diferentes Classe de Ativos	14
4.2.3. Critérios nas Obrigações dos Fundos	17
4.3. Monitoramento do Passivo	18
4.3.1. Valores de Resgate esperados em Condições Ordinárias	18
4.3.2. Grau de dispersão da propriedade das cotas emitidas	18
4.3.3. Adequação à Cotização dos Fundos e Prazo de Liquidação de Resgates.....	19
4.3.4. Passivos não Alocados Diretamente	19
4.3.5. Consistência e Confiança dos Critérios.....	20
4.4. Supervisão Dinâmica: Controle de Liquidez	20
4.4.1. Liquidez Mínima por Classe de Ativos	20
4.4.2. Critérios Gerais	21
4.5. Testes de Estresse.....	21
4.5.1. Teste de Estresse de Liquidez.....	21
4.6. Situações Especiais de Il liquidez	23
4.6.1. Divulgação	23
5. Risco de Concentração.....	24
5.1. Perfil da Atividade da Gestora	24
5.1.1. Limites conforme Regulamento do Fundo Gerido	24
6. Risco de Contraparte	25
6.1. Atribuições no Processo de Identificação de Contrapartes.....	25
6.2. Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados.....	26
6.3. Comunicação ao Coaf	26
7. Risco Operacional	28
7.1. Identificar, Categorizar e Avaliar	28
7.2. Mitigação	29
7.3. Monitoramento e Controle.....	29
8. Risco de Crédito.....	30
8.1. Perfil da Atividade da Gestora	30

8.2.	Risco de Crédito em Excedentes de Caixa sob gestão	30
8.3.	Periodicidade de Avaliação.....	31
8.4.	Enquadramento	31
8.5.	Responsabilidade.....	31
9.	Adequação e Penalidades - <i>Enforcement</i>	32
9.1.	Adequação	32
9.2.	Princípios.....	32
9.3.	Penalidades.....	33
9.4.	Procedimentos.....	33
9.5.	Anexo I - Registro de Não Conformidade	34

1. Introdução

1.1. Perfil da Atividade da Gestora

A Próprio Capital Gestão de Recursos tem objeto social somente a administração de valores mobiliários, tendo como proposta a gestão exclusivamente de um fundo de investimento em ações, o Próprio Capital Fundo de Investimento em Ações, CNPJ 10.756.685/0001-54, com classificação ANBIMA Ações Valor Crescimento, código 342084.

A empresa tem como opção estratégica não realizar consultorias, tendo foco somente o fundo gerido (sem rateios), cujo regulamento veda day-trade e alavancagem. Além disso, a empresa não permite que seus integrantes e/ou a empresa tenham carteira e realizem negociação de ações e seus derivativos, somente permitido investimento através do fundo gerido.

Os integrantes não fazem parte de nenhum grupo econômico, não têm relação societária ou de controle em outras instituições relacionadas ao fundo gerido, sejam emissores de ativos transacionáveis, atuem na área de investimentos ou prestem serviços.

A empresa mantém uma Política de Gestão de Riscos com o objetivo de descrever o controle, o gerenciamento, o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente dos riscos inerentes à empresa e ao fundo de ações gerido, inclusive em situações de estresse.

1.2. Filosofia de Risco e Princípios

A Próprio Capital Gestão de Recursos se propõe a fazer gestão de um único Fundo de Investimento em Ações. Nesse sentido, a principal orientação estratégica da empresa para o Controle do Risco é o profundo conhecimento das companhias com ações negociadas em bolsa para investimento.

Alguns aspectos pesquisados e avaliados:

- I. Entendimento do negócio, processos produtivos e posicionamento no mercado;
- II. Análise apurada das Demonstrações Financeiras;
- III. Contatos com Clientes, Fornecedores e Concorrentes;
- IV. Avaliação de empresas através de vários métodos de precificação;

Em paralelo, a empresa também adota critérios quantitativos, técnicas de gestão e práticas preventivas, reduzindo assim o risco como um todo. A Área de Gestão de Risco é responsável pela observação do enquadramento dos fundos nos critérios a serem seguidos pelas Áreas envolvidas.

A Próprio Capital Gestão de Recursos tem como orientação básica as seguintes filosofias e princípios relacionados à Gestão de Riscos:

- I. A empresa tem estabelecido que todos os processos relacionados à gestão de investimentos devem **observar as normas relacionadas ao tema** nos Regulamentos do Fundos de Investimento geridos pela empresa, nos normativos e diretrizes da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA;

A presente Política de Gestão de Risco descreve a prática adotada pela empresa e a estrutura envolvida na atividade. Consideramos que a Gestão de Risco relacionados às carteiras sob gestão é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise, sendo, portanto, imperativo **seguir as melhores práticas de mercado**;

- II. Os **princípios norteadores** na elaboração do presente Política de Gestão de Risco compreendem:

- | | |
|-------------------------|--------------------|
| i. Formalismo; | vi. Objetividade; |
| ii. Abrangência; | vii. Consistência; |
| iii. Melhores Práticas; | viii. Frequência; |
| iv. Comprometimento; | ix. Transparência. |
| v. Equidade; | |

- III. Aliado aos processos adotados pela empresa, observamos que é essencial a **adequação do investimento ao perfil de cada investidor**. Independente da aderência do fundo gerido aos preceitos à Políticas de Gestão de Risco pela empresa, o ideal é que cada investidor tenha seu investimento adequado ao seu perfil. Isso envolve o entendimento pelo investidor, dentre outros aspectos sobre:

- i. O conhecimento pelo investidor das características regulamentares do fundo;
- ii. A dinâmica dos mercados que o fundo selecionado pode investir;
- iii. O prazo de investimento em relação aos ativos investidos pelo fundo e os riscos envolvidos;

- IV. Observamos que a Liquidez é ingrediente essencial para um adequado funcionamento do mercado como mecanismo de negociação e precificação de ativos. Em última instância, a liquidez é essencial para existência dos agentes de mercado, tais como empresas de gestão de recursos. Em vista disso, a empresa tem como princípio **apoiar as iniciativas para o desenvolvimento de mercado de capitais, em especial o crescimento da Liquidez nos mercados**;

- V. A empresa observa que os **métodos utilizados pela empresa para gerenciar os riscos do fundo gerido são parte de um processo geral de gestão, e, portanto, não constituem garantia** contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas neste fundo.

- VI. As características de liquidez e volatilidade dos mercados tem um caráter dinâmico. Mudanças ocorrem com frequência em função de alteração de conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos. De forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado **a empresa considera essencial a revisão periódica das metodologias** contidas nesta Política de Gestão de Risco;

- i. Independente do exposto no parágrafo anterior, a revisão dos parâmetros estabelecidos nesta Política de Gestão de Risco tem a periodicidade mínima anual, e deve considerar todos seus aspectos.

2. Estrutura Organizacional

2.1. Áreas Responsáveis

O acompanhamento das regras estabelecidas em todos os manuais da empresa é inicialmente realizado pelos responsáveis de cada área. Sendo o processo de aderência à legislação é de responsabilidade dos Diretores da Empresa, tendo responsabilidade pelo ajuste de condutas na pessoa jurídica frente a legislação e regulamentação em vigor.

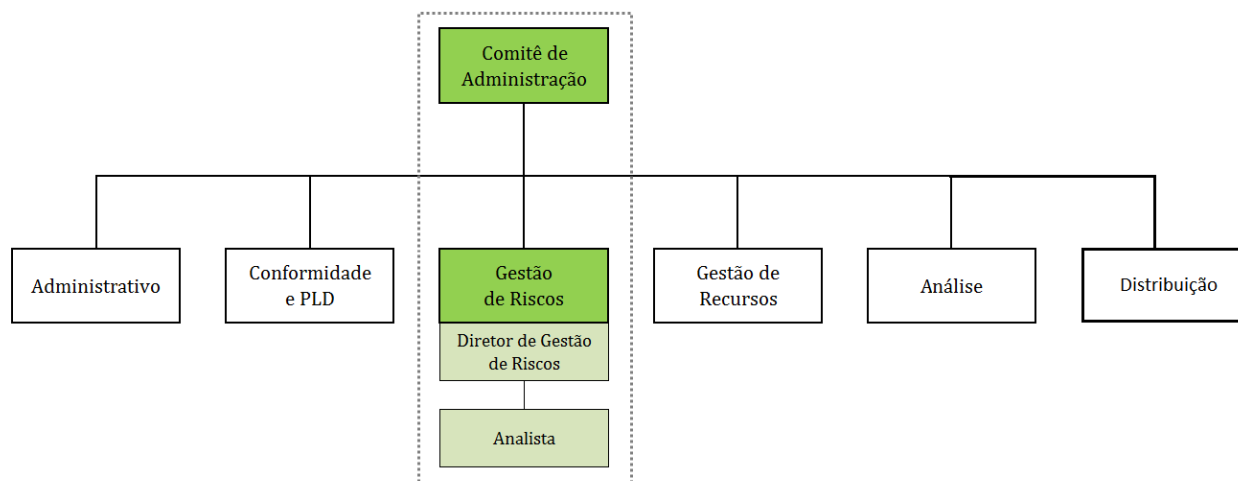
2.1.1. Responsabilidade Estatutária

A responsabilidade pela gestão de risco conforme os normativos da Comissão de Valores Mobiliários – CVM relacionados à atividade da empresa, em especial da Resolução CVM n. 21, de 25 de fevereiro de 2021, será do sócio João Batista Lemos, sendo definido como Diretor de Gestão de Riscos no Contrato Social da empresa registrado na Junta Comercial de SC.

O Diretor de Gestão de Risco exerce sua função com independência e não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

2.1.2. Organograma de Cargos na Área de Gestão de Riscos

A empresa destaca no seu organograma geral, abaixo, a estrutura da Área de Gestão de Risco, sendo exercida pelo profissional responsável e analista, com a isenção necessária para o cumprimento de seu dever fiduciário, para o exercício das atividades descritas nesta Política de Gestão de Risco.



2.1.3. Atribuições e Prerrogativas dos Profissionais Envolvidos

Os profissionais envolvidos na Gestão de Riscos nos termos do mandato devem:

- I. exercer sua função com independência; e
- II. não podem atuar em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários.

Cabe ao Diretor da Área de Gestão de Riscos e aos seus Integrantes o cumprimento das seguintes tarefas:

- I. Definir as políticas e objetivos gerais, formular e coordenar os processos para gestão de risco;
- II. Auxiliar no desenvolvimento da política de gerenciamento de risco e propor alterações quando for necessário;
- III. Elaborar e aprovar a metodologia e modelos para gerenciamento do risco, desenvolvendo técnicas e ferramentas para o seu devido tratamento e para cálculo de indicadores;
- IV. Elaborar relatórios de avaliação de riscos, controles e perdas com informações relevantes aos riscos identificados e aos planos de ação propostos e reportá-los à Administração para avaliação e tomada de decisão quanto ao tratamento dos riscos e das perdas;
- V. Adotar e difundir a cultura de risco.

2.1.4. Gestão de Recursos

Área responsável pelo atendimento das definições nesta Política de Gestão de Risco quanto aos assuntos que envolvem o fundo de investimentos sob gestão da empresa;

2.1.5. Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT

Cabe a Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT o acompanhamento e supervisão destes processos de gestão de risco, bem como o fornecimento de relatórios sobre o cumprimento de regras, procedimentos e controles internos.

2.2. Comitês de Risco

A Próprio Capital possui dois Comitês de Risco, um deles relacionado ao gerenciamento de riscos da empresa e o outro relacionado à gestão de riscos do Fundo de Ações gerido. Diariamente é realizada a coleta e o processamento das informações (dados, normativos e eventos) pertinentes à Área de Gestão de Risco relacionados à empresa e também ao Fundo gerido. Ambos os Comitês são coordenados pelo Diretor de Gestão de Risco, sendo compostos por um integrante desta Área, por um integrante da Área de Gestão de Recursos e, eventualmente, em assuntos de cunho administrativo, por pessoas desta Área.

2.2.1. Comitê de Riscos da Empresa

O Comitê de Riscos da Empresa possui periodicidade trimestral, podendo, caso verificada a necessidade, ser realizado extraordinariamente. O objetivo do Comitê de Riscos da Empresa é verificar os riscos relacionados à empresa, revisar ou reavaliar os graus de riscos anteriormente definidos para situações e eventos hipotéticos e que demandem a ativação do Plano de Continuidade de Negócios, bem como avaliar a eficácia dos procedimentos adotados pela empresa.

2.2.2.Comitê de Riscos do Fundo Gerido

A Área de Gestão de Risco elabora diariamente um relatório contendo métricas que envolvem o gerenciamento de Risco de Liquidez e Risco de Mercado, sendo o mesmo encaminhado diariamente para outras áreas que estejam relacionadas (gestão de recursos, administrativo). O Comitê de Riscos do Fundo Gerido possui periodicidade mínima mensal, podendo, caso verificada a necessidade, ser realizado extraordinariamente. O objetivo deste Comitê é avaliar a aderência do Fundo gerido ao seu Regulamento e verificar se as métricas e limites de risco assumidos estão sendo cumpridos e estão em conformidade com a estratégia de gestão definida na empresa e em seus manuais e políticas.

2.3. Comunicações Necessárias

2.3.1.Comunicados Internos

Em casos do fundo não apresentar conformidade aos critérios adotados:

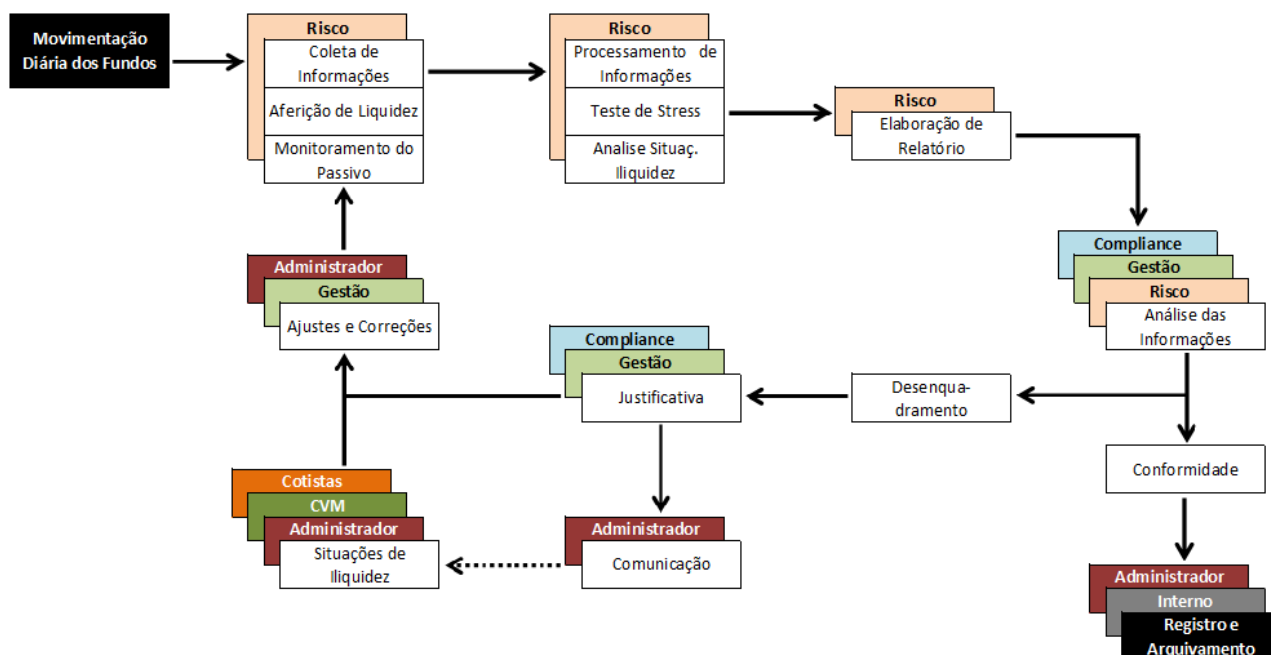
- I. A Área de Riscos deverá enviar um comunicado via e-mail ao gestor, responsável perante a CVM pelos fundos geridos, solicitando análise e resposta ao apontamento ou desvio nas carteiras indicadas. Este comunicado deverá ser enviado juntamente com o relatório diário de Gestão de Riscos do fundo de investimentos gerido;
- II. A justificativa do gestor deverá considerar os procedimentos para ajuste de liquidez dentro das necessidades de cada fundo com desvio, o prazo hábil para execução destes ajustes, e as perdas potenciais em casos de necessidade de liquidação das posições. Sendo estabelecido que a resposta do gestor deverá ser registrada em e-mail até 1 (uma) hora após o recebimento do comunicado da Área de Riscos;
- III. Caso as medidas a serem adotadas e/ou as justificativas apresentadas pelo gestor sejam avaliadas como insuficientes pela Área de Riscos e/ou pela Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, ou caso o gestor não tenha adequado a carteira até o prazo adequado para ajuste, a Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT deverá registrar a situação e realizar os ajustes necessários de forma compulsória.

2.3.2.Administrador Fiduciário

Cabe aos representantes legais da Próprio Capital Gestão de Recursos, na qualidade de empresa responsável pela gestão de fundos, comunicar ao Administrador sobre eventos de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de fundos sob sua responsabilidade.

2.4. Processo Geral

Abaixo figura com descrição do Processo Geral de Gerenciamento de Risco na Próprio Capital Gestão de Recursos. Destacamos que o foco da gestora é exclusivo em um único Fundo de Renda Variável:



2.5. Métodos de Precificação dos Ativos

O foco da Próprio Capital Gestão de Recursos é na atividade de gestão de recursos. Com base nesta orientação estratégica, a empresa tem como determinação contratar uma empresa especializada para as atividades de Controladoria para cada carteira ou fundo gerido, as quais deverão obedecer aos parâmetros indicados nesta Política de Gestão de Risco.

Neste contexto o Código de Precificação de ativos adotado será o indicado em cada carteira gerida. Na hipótese de não existência de Manual, a empresa utilizará como referência o seu Manual de Precificação.

2.6. Aprovação, Revisão e Avaliação da Política de Riscos

Esta Política de Gestão de Riscos é aprovada pelo Comitê de Administração, e deverá ser revisada anualmente pelo Gestor de Risco e pelos Integrantes da Área de Gestão de Risco e da Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, e submetida à aprovação deste comitê.

A aplicação da Política de Gestão de Risco é de responsabilidade do Diretor de Gestão de Riscos.

2.7. Registros

2.7.1. Interno

Por definição das normas internas sobre gerenciamento de informação e conflitos de interesse, a empresa mantém registros diários na forma eletrônica de todos os documentos, textos, planilhas, bases de dados, que fazem parte do processo de gerenciamento do risco de liquidez.

Todos os documentos relacionados a este processo são classificados com nível de segurança Confidencial, Integridade Restrita e Disponibilidade Restrita.

3. Risco de Mercado

A Área de Gestão de Risco é responsável por monitorar e controlar o Risco de Mercado, considerando os limites operacionais estabelecidos no fundo gerido.

3.1. Métricas Monitoradas Diariamente

A Área de Riscos da empresa realiza os seguintes acompanhamentos com base na análise quantitativa de risco para o Fundo de Investimento em Ações sob gestão:

- I. VaR Paramétrico, sendo a volatilidade de cada ativo, correlação individual, decomposição do risco por setores investidos nas carteiras, e matriz de correlação das carteiras calculadas considerando a estimativa de distribuição Delta Normal com intervalo de 95,0% de confiança, e com dados diários tendo alisamento exponencial através da metodologia EWMA (lambda otimizado);
- II. Var Histórico, calculado com base na avaliação das variações históricas diárias dos atuais ativos da carteira (*Daily Earnings at Risk - DEaR*) conforme sua distribuição nos últimos 100 dias úteis, o que implica em não trabalhar com a hipótese de normalidade dos retornos;
- III. *Expected Shortfall - ES*, onde as posições dos fundos são analisadas considerando-se os piores desempenhos da atual carteira de ativos (extremos da distribuição de retornos), utilizando-se para o cálculo intervalos com médias móveis de 15 dias úteis num horizonte total dos últimos 850 dias úteis (3,5 anos); e adicionalmente, comparando com os resultados no mesmo período para os fatores primitivos de risco Ibovespa e Dólar norte-americano;
- IV. *Stress Test*, no qual é realizada análise do comportamento das atuais carteiras e de cada ativo individualmente, bem como, do fator primitivo de risco Ibovespa, em intervalos onde foram observados eventos de ruptura de cenários econômicos, visando identificar os resultados e suas fontes em momentos de alta correlação e retornos com amplitudes muito elevadas;
- V. *Back Test*, diariamente são atualizados modelos de *back test*, com o objetivo de aferir os modelos estatísticos, e paralelamente, calculados métricas de avaliação, tal como o *Tracking Error – TE*, neste caso, pelo método do desvio padrão da diferença nos retornos diários entre os fundos e suas referências de desempenho (*benchmark*) em intervalos móveis de 100 dias úteis.

4. Risco de Liquidez

A Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. apresenta a Política de Gestão de Risco do Gerenciamento de Risco de Liquidez - GRL, que foi elaborada de acordo com a legislação vigente, em especial, a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e conforme determinações do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, com diretrizes estabelecidas pelas Regras e Procedimentos ANBIMA deste Código.

4.1. Conceitos Base

Para fins desta Política de Gestão de Risco, o **Risco de Liquidez** consiste na possibilidade de um Fundo sob gestão desta empresa não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade deste Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Nesta situação podemos ressaltar dois tipos de Riscos de Liquidez mais específicos:

- I. **Risco de Liquidez de Mercado:** surge quando uma transação não pode ser conduzida aos preços vigentes de mercado devido ao fato de que o volume envolvido é muito elevado em relação aos volumes normalmente transacionados. Este tipo de risco numa carteira varia de acordo com os tipos de ativos, mercados em que são negociados, e ao longo do tempo em função das condições de mercado;
- II. **Risco de Liquidez de Fluxo de Caixa:** está relacionado ao surgimento de dificuldades para cumprir com as obrigações contratadas nas datas previstas. Estas dificuldades podem levar a liquidações antecipadas e desordenadas de ativos aumentando a exposição ao risco de liquidez de mercado;

A presente Política de Gestão de Risco tem como objetivo estabelecer as políticas, práticas e controles internos adotados pela Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda., bem como a estrutura envolvida na atividade, para que a liquidez da carteira dos fundos sob gestão da empresa seja compatível com:

- I. Prazos previstos nos regulamentos dos fundos geridos para pagamento dos pedidos de resgate; e
- II. Cumprimento das obrigações dos fundos sob gestão da empresa.

4.2. Gestão de Liquidez: Aferição de Liquidez

Os critérios para aferição de liquidez são estabelecidos pela empresa em vista do Fundo de Investimento em Ações gerido. Em complemento e detalhamento, a Próprio Capital Gestão de Recursos utiliza metodologia relacionada ao entendimento e quantificação de cada microestrutura do mercado e/ou classe de ativos, os quais abrangem critérios gerais, e também, de critérios específicos para cada classe de diferentes ativos, e critérios nas obrigações relacionadas a ativos financeiros dos fundos geridos.

4.2.1. Critérios Gerais

I. Abrangência

Esta Política de Gestão de Risco abrange todos os fundos de investimento e fundos de investimento em cotas geridos pela Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda.

II. Fontes de dados

A Próprio Capital Gestão de Recursos tem como definição que as fontes de dados quantitativos sejam preferencialmente públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central e provedores de dados externos.

III. Perfil de Informações

A Aferição de Liquidez de cada ativo negociado e/ou que componha as carteiras dos fundos geridos pela Próprio Capital Gestão de Recursos tem como base os seguintes critérios:

- i. Número diário de negócios;
- ii. Quantidade negociada diária;
- iii. Valor financeiro negociado diário;
- iv. Spread de compra e venda (*bid ask spread*);
- v. Custos de Transação.

4.2.2. Critérios por diferentes Classe de Ativos

Além das informações destacadas acima, a área de Risco também irá monitorar os seguintes critérios específicos de cada classe de ativos.

I. Ações Negociadas em Bolsas de Valores

- i. Identificação da quantidade percentual de ações livres à negociação no mercado, o “*Free Float*”, por classes de ações das companhias avaliadas para investimento e/ou investidas;
- ii. Identificação dos principais acionistas e fundos de investimento que têm posição na companhia;

A Próprio Capital estabelece o conceito de ações de alta liquidez para denominar as posições investidas que podem atender as exigências de liquidez necessárias ao monitoramento do passivo; Ações de alta liquidez

serão aquelas cuja posição no Fundos não ultrapassa 35,0% (trinta e cinco por cento) do volume negociado da ação em bolsa de valores em 2 dias úteis (D+0 e D+1), tomando como parâmetro a média diária de negociação de cada ação nos últimos 21 (vinte e um) dias úteis;

II. Cotas de Fundo de Renda Fixa

Nos casos em que os fundos geridos pela empresa invistam em cotas de outros fundos de investimento, o foco será avaliar a liquidez destes fundos investidos, considerando, no mínimo:

- i. Volume investido;
- ii. Identificação das regras de resgate do Fundo de Renda Fixa;
- iii. Os sistemas e ferramentas de gestão de liquidez utilizada pelo administrador e gestor do fundo investido.
- iv. Serão permitidos apenas fundos com pagamento de movimentações em D0 ou D+1. Quando houver saldo disponível no fluxo de caixa diário do Fundo, esse valor poderá ser aplicado em Fundo de Renda Fixa, garantindo a rentabilidade dos valores.

III. Títulos de Renda Fixa de emissores Públicos

- i. Identificação das características contratuais de liquidação para cada título;
- ii. Avaliação de volumes em negociação no mercado, com detalhamento dos negócios que ocorreram durante um período mínimo de 180 dias (volumes, preços, tipos de contraparte);
- iii. Identificação do comportamento dos negócios (volumes e preços) em momentos de stress de mercado.

Permitido o investimento em apenas Títulos Públicos Federais pós-fixados atrelados à Selic, a Letra Financeira do Tesouro – LFT;

IV. Ativos utilizados como Margem, Ajustes e Garantias

- i. Identificação das características contratuais de liquidação para cada operação;

Permitidos para utilização como Margem, Ajustes e Garantias apenas ativos com liquidez em D+1 no caso de Títulos Privados, e de liquidez em até D+3 no caso de Ações.

V. Ativos de Crédito Privado

Embora o foco da empresa seja exclusivamente a gestão de fundos de Investimento em Renda Variável, neste item detalhamos a metodologia para aferição da liquidez de ativos de Crédito Privado.

Os fundos destinados ao público geral (investidores não qualificados) que possuam mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de crédito privado deverão respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus regulamentos.

Conforme disposto neste capítulo, para o cálculo/aferição de liquidez dos ativos deverão ser levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo **Fator de Liquidez 1** ("Fliq1") e pelo **Fator de Liquidez 2** ("Fliq2"), obtendo-se um **Fator Redutor do Prazo do Título** ("Red"):

$$\text{Red} = \text{Fliq1} \times \text{Fliq2} \quad \text{Onde:}$$

Red Redutor do título

Fliq1 Fator de Liquidez 1

Incorpora a característica de liquidez do instrumento; e

Fliq2 Fator de Liquidez 2

Discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez.

Caso o ativo não esteja listado na Tabela de Fliq2, assumir Fliq2 = 1.

Abaixo os percentuais que deverão ser utilizados para Fliq1 e Fliq2, que poderão ser alterados, pelo organismo da Associação responsável pela gestão desta informação, de acordo com a situação de mercado.

Tabela de Fliq1

Ativo	Fliq1
CDB S (cláusula de recompra pela curva)	0,0%
Título Público	0,0%
Over	0,0%
Euro Bond	25,0%
CDB N (sem recompra), CDB M (recompra a mercado)	50,0%
Letra Financeira	50,0%
Debênture ICVM400	50,0%
CDB Subordinado	75,0%
Letra Financeira Subordinada	75,0%
Debênture ICVM476	75,0%
Nota Promissória	75,0%
Fundo de Investimento Imobiliário c/ neg. em bolsa de valores	75,0%
Debênture ICVM400 com cláusula de Call	75,0%
Debênture ICVM476 com cláusula de Call	100,0%
DPGE	100,0%
FIDC Fechado	100,0%
CCB, CCCB	100,0%
CRI, CRA, CDCA, CCI, CPR	100,0%
Letra de Crédito Compromissada	100,0%
Fundo de Investimento Imobiliário	100,0%
COE – Certificado de Operações Estruturadas	100,0%

Nos casos de algum ativo não esteja listado será adotado o percentual mais conservador (100%), até que haja uma nova revisão.

Tabela de Fliq2

Fevereiro 2015		
Ativo	Indexador	Fliq2
BNDP36	IPCA	50,0%
RDVT11	IPCA	50,0%
VALE18	IPCA	50,0%

Para obtenção do prazo final dos títulos ajustado pela liquidez, deve ser multiplicado o prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim:

$$Paj = Pfi \times Red$$

Onde:

Paj Prazo do título ajustado pela liquidez

Pfi Prazo do fluxo

Red Redutor do título.

Em relação a análise de composição e comportamento do Passivo, este item é detalhado juntamente com a descrição de critérios para outros ativos, no próximo capítulo desta Política de Gestão de Risco.

4.2.3. Critérios nas Obrigações dos Fundos

I. Obrigações Administrativas

- i. Somatório dos valores referentes à Compra de ativos, taxa de administração, taxa de performance nos casos que for prevista e provisionada, despesas de custódia, auditoria, e depósitos de margem esperados e outras garantias, entre outros;

II. Obrigações relacionadas a Ativos

- i. Identificação das características contratuais de liquidação para cada de tipo de negócio que envolva depósitos de margem e outras garantias;
- ii. Identificação do comportamento dos negócios (volumes e preços) em momentos de stress de mercado, bem como, da necessidade de acréscimo de capital e/ou ativos nestes momentos.

4.3. Monitoramento do Passivo

A Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. realiza continuamente o monitoramento e gerenciamento de liquidez das carteiras dos Fundos de Investimento. Neste capítulo apresentamos os critérios de avaliação da necessidade de liquidez, relacionadas aos passivos do fundo gerido pela empresa.

O objetivo final é a adoção de políticas de investimento em ativos que tenham liquidez compatível com as necessidades de movimentação do passivo correspondente. Dessa forma, busca-se eliminar a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates.

Sendo a principal referência de monitoramento do passivo, a exigência de liquidez nos fundos geridos é o somatório dos valores relativos as obrigações administrativas e relacionadas a ativos em cada fundo (conforme capítulo anterior), e o maior valor percentual do PL destes verificado dentre as métricas acompanhadas abaixo:

4.3.1. Valores de Resgate esperados em Condições Ordinárias

Para efeito do estabelecimento da liquidez mínima necessária aos fundos geridos, é monitorado o comportamento dos valores de resgate líquido diário (resgates menos aplicações) em termos de percentual do patrimônio líquido de cada fundo gerido, conforme os intervalos de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

As metodologias utilizadas nesta avaliação são:

- i. O somatório do valor total de resgates líquidos realizados, conforme cada intervalo histórico, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.
- ii. A média diária de resgates líquidos realizados, conforme cada intervalo histórico, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis.

Nos casos onde os regulamentos dos fundos e normativos da classe do fundo não apresentem exigências específicas sobre este critério, a empresa adota como referência o somatório total de resgates realizados nos últimos 21 (vinte e um) dias úteis em cada fundo.

4.3.2. Grau de dispersão da propriedade das cotas emitidas

Para efeito do estabelecimento da liquidez mínima necessária aos fundos geridos, nos casos onde os regulamentos dos fundos e normativos da classe do fundo não apresentem exigências específicas sobre este critério, a empresa adota como referência o maior percentual calculado dentro os seguintes critérios:

- i. Somatório dos percentuais mínimos de liquidez estabelecidos para cada percentil de participações de cotistas, em cada fundo. Sendo definida a divisão do total de cotistas em 10 percentis, em ordem de maiores detentores de cotas para menores detentores de cotas de cada fundo. Sendo o mínimo de liquidez exigido por percentil conforme a tabela abaixo:

**Liquidez perante
Grau de Concentração de Cotistas**

Tabela de Exigência de
Liquidez conforme Percentil

Percentil de Divisão de Qtdade. de Cotistas	% de Liquidez Mín. perante valor no Percential
1. percentil	50,0%
2. percentil	45,0%
3. percentil	40,0%
4. percentil	35,0%
5. percentil	30,0%
6. percentil	25,0%
7. percentil	20,0%
8. percentil	15,0%
9. percentil	10,0%
10. percentil	5,0%

- ii. Ou, caso seja maior, a exigência de liquidez mínima deverá ser o valor correspondente ao percentual integral do PL do fundo detido pelo maior cotista individualmente;

4.3.3. Adequação à Cotização dos Fundos e Prazo de Liquidação de Resgates

Os fundos geridos pela Próprio Capital não adotam prazo de carência para saques e/ou políticas de cotização diferenciadas.

Nesse sentido, considerando que o regulamento do Fundo determina que o prazo de cotização para resgates é D+1, e o prazo para pagamento é de D+3, contados da data de solicitação dos resgates, a empresa adota como horizonte de liquidez estes mesmos prazos.

Ou seja, a liquidez mínima indicada nos itens anteriores deve respeitar este prazo de realização.

Para estimar e avaliar a probabilidade de resgates, a Próprio Capital utiliza o histórico de resgates do Fundo gerido dos últimos 12 meses.

A matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA é utilizada adicionalmente, como uma referência para estimar e avaliar com maior precisão a probabilidade de resgates do Fundo de Ações gerido pela Próprio Capital.

4.3.4. Passivos não Alocados Diretamente

No tratamento dos passivos dos fundos e/ou demais ativos que não estejam alocados diretamente nas carteiras geridas, utilizamos a análise do comportamento histórico de ingressos e retiradas nestes fundos. Para estes dados são aplicados os mesmos parâmetros dos itens acima.

4.3.5. Consistência e Confiança dos Critérios

A área de Riscos deve diariamente realizar uma análise sobre a consistência e confiança dos critérios estabelecidos (prazos, abrangência), especialmente perante a efetiva movimentação de aplicações e resgates nos fundos geridos. Esta avaliação tem como referência o comportamento histórico da movimentação do passivo nos fundos, e é também chamada de *back test*.

Este monitoramento da metodologia é realizado de forma que, caso eventos justifiquem mudanças no processo, as mesmas sejam implementadas o mais rapidamente possível. Os prazos consistentes para cálculo de médio de resgate líquido, e, o grau de concentração de cotas por cotistas, ambos utilizados como referência no cálculo da necessidade mínima de liquidez, são exemplos de eventos que poderão gerar modificações na estrutura de controle aqui apresentada.

4.4. Supervisão Dinâmica: Controle de Liquidez

O monitoramento e controle da liquidez dos ativos componentes da carteira dos Fundos de Investimentos geridos pela Próprio Capital Gestão de Recursos é efetuado individualmente por cada classe de ativo, tendo como base os critérios e definições estabelecidos no Regulamento de cada Fundo gerido pela empresa.

Em complemento e detalhamento, a Próprio Capital Gestão de Recursos utiliza metodologia relacionada ao entendimento de cada Microestrutura do Mercado e/ou Classe de Ativos, os quais abrangem Critérios Gerais, e também, de Critérios Específicos para cada Classe de Ativo alvo de negociação.

4.4.1. Liquidez Mínima por Classe de Ativos

I. Ações Negociadas em Bolsas de Valores

- i. Estabelecemos o conceito de ações de alta liquidez para denominar as posições investidas que podem atender as exigências do Monitoramento do Passivo;
- ii. Ações de alta liquidez serão aquelas cuja posição nos fundos geridos não ultrapassar 35,0% (trinta e cinco por cento) do volume negociado da ação em bolsa de valores em 2 dias úteis (D+0 e D+1), tomando como parâmetro a média diária de negociação de cada ação nos últimos 21 (vinte e um) dias úteis;

II. Cotas de Fundo de Renda Fixa

- i. Nos fundos geridos serão permitidos apenas o investimento em cotas de fundos de Renda Fixa com pagamento de movimentações (liquidação) em D0 ou D+1;

III. Títulos de Renda Fixa de emissores Públicos

- i. Será permitido o investimento em apenas Títulos Públicos Federais pós-fixados atrelados à Selic, a Letra Financeira do Tesouro – LFT;

IV. Títulos de Renda Fixa de emissores Privados

- i. Serão permitidos apenas Títulos Públicos de emissores Privados para utilização como lastro em Operações Compromissadas, e desde que com rating de grau de investimento por, no mínimo, duas empresas de rating;

V. Operações Compromissadas

- i. Serão permitidas apenas Operações Compromissadas com prazo D+1;

VI. Ativos utilizados como Margem, Ajustes e Garantias

- i. Serão permitidos para utilização como Margem, Ajustes e Garantias apenas ativos com liquidez em D+1 no caso de Títulos Privados, e de liquidez em até D+3 no caso de Ações;

VI. Ativos de Crédito Privado

- i. Considerando o foco da empresa seja exclusivamente a gestão de fundos de Investimento em Renda Variável, como política interna da empresa, não será permitido a aplicação direta dos fundos sob gestão em ativos de Crédito Privado.

4.4.2. Critérios Gerais

I. Periodicidade de Monitoramento

A periodicidade de monitoramento sobre a liquidez dos ativos nos fundos é diária, com base na carteira de cada fundo do dia útil imediatamente anterior, utilizando as definições individuais do mandato de cada carteira, estipuladas nos Regulamentos, nesta Política de Gestão de Risco e no Manual de Marcação a Mercado para precificação.

II. Disponibilidade Mínima de Recursos

A disponibilidade mínima de recursos em cada fundo gerido deve ser compatível com o perfil de obrigações de cada fundo gerido e os limites estabelecidos para posições por ativo, utilizando as definições estipuladas nos Regulamentos, nesta Política de Gestão de Risco para cálculo de liquidez e no Manual de Marcação a Mercado para precificação.

4.5. Testes de Estresse

4.5.1. Teste de Estresse de Liquidez

A área de riscos é responsável por submeter a carteira do fundo a testes de estresse com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, liquidez dos ativos, obrigações e a cotação do fundo.

I. Periodicidade

A periodicidade dos testes de estresse de liquidez é diária.

II. Critérios

a) Movimentações do Passivo

Esta condição de estresse leva em consideração o maior valor resgatado nos últimos 12 meses, o patrimônio médio dos últimos 12 meses e uma variação na cota com dois desvios-padrão.

A métrica é calculada somando o quociente do maior valor resgatado total diário (12 meses) sobre o patrimônio líquido médio (12 meses) com o módulo da variação da cota do fundo com dois desvios-padrão, calculada para o mesmo período.

$$\frac{\text{Maior Valor Valor Resgatado Diário (12M)}}{\text{Patrim. Líquido Médio (12M)}} + \frac{\text{módulo var. Cota do Fundo}}{c/ 2 \text{ desv.-padrão}}$$

O resultado tem como condição de referência as seguintes situações:

1. Para Fundos de Ações, foco atual da empresa: caso o resultado fique acima de 10% do patrimônio líquido atual (na data de avaliação), o fundo será levado para avaliação pelas áreas responsáveis neste processo de Gerenciamento de Risco de Liquidez;
2. Para fundos de investimentos classificados como multimercado, dívida externa, renda fixa, referenciado e curto prazo: caso o resultado fique acima de 5% do patrimônio líquido atual (na data de avaliação), o fundo será levado para avaliação pelas áreas responsáveis neste processo de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

b) Liquidez dos Ativos

Considerando o foco da empresa seja exclusivamente a gestão de fundos de Investimento em Renda Variável, e conforme indicado no item 5.1.1, onde estabelecemos o conceito de ações de alta liquidez para denominar a necessidade de posições que atendam às exigências do Monitoramento do Passivo, reproduzido abaixo:

“Ações de alta liquidez serão aquelas cuja posição dos fundos geridos não ultrapassar 35,0% (trinta e cinco por cento) do volume negociado em bolsa de valores em 2 dias úteis, tomando como parâmetro a média diária de negociação de cada ações nos últimos 21 dias úteis”.

Como condição de estresse é simulada:

A redução de 50,0% (cinquenta por cento) na liquidez de cada ação investida nos fundos geridos, utilizando-se o multiplicador de 0,50 (zero ponto cinquenta) à média diária de negociação de cada ação nos últimos 21 dias úteis.

Caso o resultado de algum fundo analisado fique abaixo das exigências do Monitoramento do Passivo, o fundo será levado para avaliação pelas áreas responsáveis neste processo de Gerenciamento de Risco de Liquidez.

4.6. Situações Especiais de Iliquidez

Em casos excepcionais de não liquidez dos ativos financeiros componentes da carteira de algum Fundo gerido pela Próprio Capital Gestão de Recursos, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário deste fundo ao conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a empresa imediatamente irá notificar o Administrador para que este possa declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates.

4.6.1. Divulgação

Caso o administrador declare o fechamento de fundo para a realização de resgates, esse deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do fundo.

Além disso, a decisão de fechamento do fundo para resgate deve ser comunicada imediatamente à CVM.

I. Convocação de AGE

Caso este fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do Administrador ou do Gestor;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do Fundo; e
- e) liquidação do Fundo.

II. Restrições

Adicionalmente, o fundo que sofrer esta situação de suspensão de resgates, deve permanecer fechado para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

5. Risco de Concentração

É o risco de perdas devido a não diversificação do risco de mercado de carteiras de investimentos. De forma a monitorar esta dimensão de risco, a Área de Gestão de Riscos realiza a verificação diária da participação de cada tipo de ativo no fundo de investimento em ações gerido.

5.1. Perfil da Atividade da Gestora

A empresa tem como proposta desempenhar a atividade de gestão de um único fundo de investimento em ações, cuja ênfase é no investimento em ações de empresas negociadas em bolsa de valores. A filosofia de gestão é o posicionamento à longo prazo em empresas e consequente baixa frequência de negociação de ativos.

5.1.1. Limites conforme Regulamento do Fundo Gerido

Através dos relatórios diários do fundo de investimento em ações gerido pela empresa, a Área de Gestão de Riscos realiza a checagem diariamente sobre a exposição ao Risco de Concentração em categorias como classe de ativos, tipo de ativos, emissor e prazo de vencimento, vide as condições estabelecidas no Regulamento do fundo.

6. Risco de Contraparte

Os riscos de contraparte compreendem as negociações de ativos realizadas pelas carteiras administradas perante o mercado, sendo o risco de que a contraparte de um negócio não cumpra as suas obrigações contratuais.

6.1. Atribuições no Processo de Identificação de Contrapartes

As operações das carteiras administradas pela empresa deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência. Admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas e que assumam este tipo de risco.

Ciente da importância que a instituição gestora deve ter em estabelecer a identificação de contraparte adequada às características e especificidades dos seus negócios, a empresa segue orientação da Anbima para classificação do grau de exigência e viabilidade desta atividade.

Abaixo são elencados ativos e valores mobiliários, que, em função de sua contraparte e do mercado nos quais são negociados, já passaram por processo avaliação de Risco de Contraparte, reduzindo, portanto, a instituição de diligência adicional em relação ao controle da contraparte, a saber:

- a) Ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- b) Ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM;
- c) Ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida;
- d) Ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada; e
- e) Ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior, desde que (a) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (b) cuja existência tenha sido assegurada por terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.

Em que pese o perfil da empresa focado na gestão de um único fundo de investimento em ações, cuja ênfase é no investimento em ações de empresas negociadas em bolsa de valores. Existindo a possibilidade, ou seja, sendo admitido no regulamento e normas do fundo gerido, a negociação de demais ativos e valores mobiliários, tais como títulos e valores mobiliários objeto de distribuição privada (renda fixa ou ações), direitos creditórios, empreendimentos imobiliários etc., a instituição gestora têm estabelecido:

- a) necessidade de Identificação de Contrapartes previamente à realização de negociações, seguindo os procedimentos de cadastramento que o administrador fiduciário do fundo gerido emprega em suas atividades, bem como, normativos legais da área de atuação;
- b) conforme for observado como necessário, adotar outros procedimentos (como visita de diligência), de acordo com o estabelecido em suas próprias políticas de gestão, procedimentos e controles internos com vistas a garantir a observação do mínimo padrão de PLDFT, ou verificar se a contraparte dispõe de mecanismos mínimos para análise de PLDFT.

6.2. Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados

Independente da proposta da empresa desempenhar a atividade de gestão de um único fundo de investimento em ações, de recursos da empresa foco relacionado à realização de operações em mercados de bolsa, vide a gestão estabelecemos as seguintes rotinas próprias de verificação de operações:

- a) Monitoramento da faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento ou carteiras administradas sob sua gestão, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as características do negócio, sejam identificadas e, se for o caso, comunicadas aos órgãos competentes. Destaque para análise de possibilidades de direcionamento da contraparte dos negócios, por exemplo, para papéis de liquidez muito baixa;
- b) Embora não seja foco da gestão da empresa, é ressaltado o cuidado ainda maior caso existir a possibilidade de operações cursadas em mercados de balcão organizado, onde a determinação da contraparte representa uma regra geral;
- c) Acompanhamento de normativos, processos julgados que envolvam PLDFT e comunicações ao COAF envolvendo operações de bolsa;

6.3. Comunicação ao Coaf

Como instituição no âmbito do programa de PLDFT, a empresa tem estabelecido o dever, dentro do que for possível e do alcance de sua atuação, monitorar as informações de que dispõem e comunicá-las ao Coaf, mesmo que estejam incompletas, se houver alguma situação atípica.

As situações listadas abaixo podem configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, ou podem com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, se e quando consideradas suspeitas pela instituição, conforme Resolução CVM 50/21, comunicadas ao Coaf:

- a. Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira;

- b. Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação;
- c. Apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos pela regulamentação vigente;
- d. Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da instituição a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo;
- e. Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- f. Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento;
- g. Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo;
- h. Operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados no mercado;
- i. Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente prestados; investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerando a natureza do fundo ou o perfil do cliente/mandato da carteira administrada.
- j. Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que a justifique.

7. Risco Operacional

De acordo com a Resolução CMN nº 3.380/06, o conceito de Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. São exemplos de eventos de Risco Operacional:

- I. fraudes internas;
- II. fraudes externas;
- III. demandas trabalhistas;
- IV. práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V. danos à ativos fixos;
- VI. eventos que interrompam as atividades da empresa;
- VII. falhas em sistemas;
- VIII. falhas em procedimentos;
- IX. falhas pessoais.

A gestão de riscos é um processo contínuo e de previsão, e em nosso modelo ocorre segundo as etapas a seguir:

7.1. Identificar, Categorizar e Avaliar

A Área de Gestão de Riscos deve realizar trimestralmente, ou em periodicidade menor caso verificada a necessidade, avaliações dos processos, conforme suas atribuições e limites de atuação vide a Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, identificando os riscos inerentes e a eficácia dos controles em uso. Isso envolve levantar as ameaças ou eventos decorrentes da execução nos vários processos na empresa, que podem afetar ou causar um determinado impacto sobre algum elemento crítico do negócio relacionado.

Nessa etapa serão agrupados possíveis Riscos Operacionais de acordo com:

- a) probabilidade de ocorrência (elevada, média ou reduzida);
- b) impacto financeiro (alto, médio ou baixo);
- c) áreas envolvidas.

Na sequência, a Diretoria de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT apresentará estes riscos identificados em Relatório mensal ao Comitê de Administração, o qual irá deliberar sobre a execução das medidas cabíveis para reduzir os riscos indicados.

7.2. Mitigação

A partir da seleção dos riscos prioritários a serem trabalhados, a Área de Gestão de Riscos acompanhará junto com o responsável de cada área envolvida quais as medidas a serem executadas conforme cada caso visando:

- a) Evitar;
- b) Reduzir;
- c) Assumir; e/ou
- d) Transferir os riscos (exemplo: pelo tipo de contrato).

Para cada atividade de tratamento de risco, deve ser definida uma data inicial, uma data final, os recursos necessários para a execução da atividade e o responsável em cada área por executar as ações de tratamento de risco.

7.3. Monitoramento e Controle

Cabe conjuntamente às Áreas de Gestão de Riscos e de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT o registro de todos os eventos relacionados ao Risco Operacional ao longo do exercício, e estes serão comparados com a identificação e a avaliação previamente realizadas.

Do ponto de vista específico, após executar um plano de mitigação de riscos esta área deve continuar monitorando o status do risco, analisando os limites associados ao risco para verificar a necessidade de execução de um plano de contingência.

8. Risco de Crédito

Risco de Crédito pode ser caracterizado pelo não cumprimento de obrigações contratuais por parte da contraparte. Pode-se classificá-lo como risco de default (não pagamento) ou risco de spread (quando o valor de mercado sofre alterações devido a uma mudança na classificação de risco).

8.1. Perfil da Atividade da Gestora

A empresa tem como proposta desempenhar a atividade de gestão de um único fundo de investimento em ações, cuja ênfase é no investimento em ações de empresas negociadas em bolsa de valores. A filosofia de gestão é o posicionamento à longo prazo em empresas e consequente baixa frequência de negociação de ativos.

A Próprio Capital Gestão de Recursos não tem a perspectiva de gerir qualquer tipo de carteira de ativos relacionados à crédito, sendo seu foco somente a gestão de Fundo de Investimento em Ações.

8.2. Risco de Crédito em Excedentes de Caixa sob gestão

Em relação às aplicações de excedentes de caixa do fundo de ações sob sua gestão, nossa orientação estratégica é a aplicação em fundos referenciados DI, cuja carteira seja formada por títulos públicos federais pós fixados à taxa Selic. Sendo esta orientação avaliada diariamente pela área de risco.

Sob a ótica da seleção de ações para investimento pelo fundo que gerimos, identificamos que a análise de risco de crédito também é aplicável, sendo um fator de avaliação para empresas a serem investidas, e parte do nosso processo decisório de investimentos).

A empresa estabelece como indicadores para avaliação do risco de crédito de títulos e carteiras:

- I. solvência;
- II. nível de inadimplência;
- III. rentabilidade sobre o patrimônio líquido;
- IV. concentração em operações de crédito;
- V. índice da Basiléia, no caso de ativos relacionados às instituições financeiras.

8.3. Periodicidade de Avaliação

A Próprio Capital Gestão de Recursos entende que o acompanhamento de risco de crédito pode ser realizado em avaliação semanal, ou em periodicidade menor caso ocorra algum evento especial. A Área de Gestão de Riscos seria responsável por observar os critérios de análise elencados, estritamente perante os limites impostos no Regulamento do fundo gerido, avaliando a aderência aos objetivos e à política de investimentos adotada.

8.4. Enquadramento

Verificado qualquer desenquadramento, a Área de Gestão de Riscos comunicará o fato à Diretoria de Gestão, por escrito em ofício interno ou através de e-mail, com cópia para Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, cabendo à Diretoria de Gestão tomar as medidas cabíveis para adequação em no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do aviso da Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, incluindo:

- a) regularizar a situação, voltando a enquadrar a carteira à sua política de investimento, legislação e/ou regulamentação, conforme o caso;
- b) apresentar ao Área de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT as explicações devidas com relação aos eventos apontados, em documento escrito, assinado pelo diretor responsável credenciado junto à CVM.

8.5. Responsabilidade

Compete a Diretoria de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT, sob a responsabilidade de seu diretor, a realização de avaliações mensais de processos, identificando os riscos inerentes e a eficácia dos controles em uso e, implementar planos de ação para mitigar os riscos identificados e/ou aprimorar os controles.

9. Adequação e Penalidades - *Enforcement*

A Próprio Capital Gestão de Recursos entende que o adequado treinamento e acompanhamento das regras propostas nos Códigos, Manuais e Políticas que a empresa adota, na qual esta Política de Gestão de Risco está incluída, deve diminuir ao máximo desvios de conduta, atitudes pouco éticas e que não respeitem a legislação. A Empresa busca, através do incentivo a adequação, e quando necessário, de penalidades para aprimorar continuamente seu corpo humano.

9.1. Adequação

O cumprimento das políticas e dos procedimentos concebidos para garantir a adoção das práticas e conduta empresarial instituídas pela Próprio Capital Gestão de Recursos será levado em consideração como um elemento importante na avaliação do desempenho de seus Integrantes e políticas de remuneração. Além da adesão à esta Política, os profissionais e colaboradores também são avaliados de acordo com a aderência à outras Políticas, Regimentos Internos, Manuais de Conduta gerais e específicos de cada função.

Deve ser comunicada de imediato qualquer preocupação que o Integrante tenha em relação à violação deste Código ou fatos e atos que possam levar a esta ocorrência.

O integrante que tiver dúvidas, precisar de aconselhamento ou suspeitar de violação a esta Política, deverá dirigir-se ao seu superior imediato ou ao Diretor de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT. Caso suas suspeitas recaiam sobre as pessoas com as quais deva se reportar, deverá levar a questão para o sócio da empresa, ou ainda, através de comunicação personalizada ou anônima.

A Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda. entende por violação desta Política:

- I. agir em desacordo com esta Política;
- II. solicitar a outras pessoas que o violem;
- III. retaliar Integrante ou quem tenha reportado uma preocupação com conduta divergente ao estabelecido por esta Política.

9.2. Princípios

A Próprio Capital Gestão de Recursos avalia que penalidades devem respeitar os princípios:

- I. da Boa-Fé Contratual, sob pena de configuração de abuso de direito, além do respeito aos direitos humanos fundamentais;
- II. do Direito do Trabalho, especialmente, a proporcionalidade entre falta e sanção.

9.3. Penalidades

A violação à Códigos, Manuais e Políticas da empresa por negligência, imprudência e/ou omissão, constitui ato de indisciplina, sendo seu infrator(a) passível de punição.

Aqueles que não cumprirem os princípios e normas estabelecidos pela empresa estarão sujeitos à imposição das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da ocorrência:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;
- III. suspensão disciplinar;
- IV. multa pecuniária;
- V. demissão/desligamento da empresa;
- VI. dispensa por justa causa.

9.4. Procedimentos

Caso constatado alguma irregularidade praticada pelo Integrante ou desvio de conduta em desacordo com os padrões estabelecidos, este será chamado a prestar esclarecimentos e apresentação de defesa. O Comitê de Administração poderá decidir em conjunto com o Diretor de Conformidade e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro: arquivar o registro, adverti-lo, firmar Termo de Compromisso, ou, ainda, instaurar Processo Administrativo Interno, sempre em linha com o estabelecido na legislação sobre o trabalho e os normativos de atuação da empresa;

Juntamente com o Integrante assinam o documento os membros do Comitê de Administração. O superior imediato é responsável pelo acompanhamento e por zelar pelas condições necessárias para o cumprimento integral do Termo de Compromisso.

A instauração de Processo Administrativo Interno ocorrerá quando: (i) a infração incorrida pelo Integrante for grave, (ii) quando for passível de enquadramento no artigo 482 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) que trata das hipóteses de dispensa do Integrante por justa causa ou (iii) possam causar prejuízo à Próprio Capital Gestão de Recursos e/ou agentes de seu relacionamento (clientes, fornecedores, contratantes); (iv) a infração incorrida pelo Integrante for relacionada ao descumprimento de obrigações legais perante os agentes normativos da área de atuação da empresa.

São assegurados neste procedimento a ampla defesa e direito ao contraditório. E algumas considerações, porém, são importantes de se esclarecer:

- I. toda e qualquer penalidade somente será aplicada após a devida apuração do fato gerador da falta cometida;
- II. a aplicação de todas as penalidades será por escrito e acompanhada de breve exposição dos fatos que geraram a punição;
- III. toda penalidade aplicada somente será considerada como válida se o infrator atestar formalmente o recebimento ou a entrega ocorrer na presença de duas testemunhas;
- IV. toda punição será imposta imediatamente após o fato gerador, exceto se a falta cometida necessitar de apuração dos fatos e das responsabilidades para se punir;
- V. a recusa em atestar o recebimento de uma penalidade será considerada como falta grave.

9.5. Anexo I - Registro de Não Conformidade

	<u>Registro de Não Conformidade</u>	nº: _____ (uso pela área de Conformidade e de PLDFT)
---	--	---

1 - Descrição			
2 - Áreas Envolvidas			
3 - Fonte de Identificação da Não Conformidade			
☐ Análise Crítica do Integrante	☐ Prestador de Serviços, Fornecedor		
☐ Não Conformidade Interna em Processo	☐ Reclamação de Cliente		
☐ Conformidade e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Auditoria Interna	☐ Outros: _____		
4 - Identificação			
Data: ____ / ____ / ____	Área: _____		
Nome: _____	Assinatura: _____		
5 – Avaliação do Responsável pela Área			
☐ Procedente	☐ Improcedente	☐ Ação Corretiva	☐ Ação Preventiva
Se improcedente motivo: _____ _____			
6 – Ação a ser tomada			
			7 - Prazo ____ / ____ / ____
8 - Identificação			
Data: ____ / ____ / ____		Área: _____	
Nome: _____		Assinatura: _____	
9 – Conferência do Diretor de Conformidade, Compliance e Controles Internos e PLDFT			
Data: ____ / ____ / ____		Área: _____	
Nome: _____		Assinatura: _____	

(esta página foi deixada intencionalmente em branco)



Próprio Capital Gestão de Recursos Ltda.

Av. Osmar Cunha, n. 183,
Edifício Ceisa Center, Bloco A, Sala 912 e 914
Centro, Florianópolis - SC – CEP 88.015-900
Tel.: +55 (48) 3024 8535
e-mail: atendimento@propricapital.com.br